LEI Nº 6.310, DE 23 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a divulgação, em plataforma digital, de informações atualizadas sobre os medicamentos disponíveis em cada unidade de saúde da rede pública municipal de Mauá, e dá outras providências.

Vereador **GETÚLIO BATISTA DE ANDRADE JÚNIOR**, Presidente da Câmara Municipal de Mauá.

Faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu, nos termos do § 6º do art. 42 da Lei Orgânica do município de Mauá, promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º O Poder Executivo deverá disponibilizar, em plataforma digital acessível ao público, informações atualizadas diariamente sobre a disponibilidade de medicamentos nas unidades de saúde da rede pública municipal de Mauá.

Art. 2º As informações disponibilizadas deverão incluir:
I - Lista dos medicamentos disponíveis em cada unidade de saúde;
II - Indicação dos medicamentos em falta em cada unidade de saúde;
III - Previsão de reposição dos medicamentos indisponíveis.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Saúde será responsável por garantir a precisão e a atualização das informações diariamente.

Art. 4º As informações deverão ser apresentadas de forma acessível e clara, de modo a garantir o acesso por todos os munícipes, inclusive pessoas com deficiência.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mauá, 23 de junho de 2025, 70ª da emancipação político-administrativa do Município.

Vereador **GETÚLIO BATISTA DE ANDRADE JÚNIOR**
(VER. JUNINHO GETÚLIO)
PRESIDENTE

Registrada na Diretoria Legislativa, afixada no quadro de avisos da Câmara e publicada no Diário Oficial do Município de Mauá.

LUIZ CLÁUDIO DA SILVA
DIRETOR LEGISLATIVO

Documento assinado digitalmente por GETULIO BATISTA DE ANDRADE JUNIOR:28961044885 - 23/06/2025 14:02:26. Para verificar o documento, acesse o site: http://consulta.camaramaua.sp.gov.br/documentos/autenticar - T1YG-4Y56-8TAP-1066